

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12301/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.899.685,82 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12301/2016
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/CANCELADO
2300 - SEPLAG	04.122.0001.2733	44905200	100	7.900,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33901400	100	1.200,90	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903300	100	723,00	
2400 - EFM	28.843.0900.0945	32902100	100	325.000,00	
1051 - EMUSA	17.451.0010.1053	44905100	108	1.000.000,00	
1051 - EMUSA	28.846.0900.0932	44909200	108	564.861,92	
2300 - SEPLAG	04.122.0001.2331	31901100	100		7.900,00
1000 - SEXEC	04.812.0023.2110	33903000	100		931,37
1000 - SEXEC	04.812.0023.2110	33903900	100		992,53
1051 - EMUSA	09.272.0900.0903	32902100	100		95.000,00
1051 - EMUSA	28.846.0900.0901	32902100	100		80.000,00
1051 - EMUSA	28.846.0900.0901	46907100	100		150.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO PROVENIENTE REC. DE DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES).			108		1.564.861,92
TOTAL GERAL				1.899.685,82	1.899.685,82

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

Portaria

Port. Nº 811/2016- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2016, **FAGNER DOS SANTOS MORAIS** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 812/2016- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2016, **ANDREA MAYER GOMES** do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. Nº 813/2016- Nomeia **GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO** para o cargo efetivo de Contador, nível 5, categoria I, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 814/2016- Nomeia **CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA** para o cargo efetivo de Agente Fazendário, nível 3, categoria I, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 815/2016- Nomeia **ISABEL CRISTINA VIANA GEBARA** para o cargo efetivo de Agente Fazendário, nível 3, categoria I, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 816/2016- Torna insubsistente a Portaria nº391/2016, publicada em 01/04/2016, de acordo com o disposto no artigo 61, da Lei nº531/85.

Port. Nº 817/2016- Declara, em aditamento à Portaria nº 05/2011, publicada em 17/12/2011, **FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**, Eletricista, nível 04, matrícula nº1100.899-0, aposentou-se a contar de 12/10/2010, de acordo com o inciso II do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003. Referente ao Processo nº300/252/2010.

Port. Nº 818/2016- Declara, em aditamento à Portaria nº 1320/2007, publicada em 22/11/2007, que aposentou **JORGE PLACIDO DE MATTOS**, Trabalhador, nível 01, matrícula nº224.075-2, que sua fundamentação legal está de acordo com o artigo 130 §1º e o inciso II, alínea "b", do artigo 96, da Lei nº531/85, c/c com o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Referente ao Processo nº20/4957/2006.

Port. Nº 819/2016- Aposenta **LUCIANA LOPES**, Agente de Trânsito, matrícula nº1239.450-0. Referente ao Processo nº20/596/16.

Port. Nº 820/2016- Aposenta **GRISMALDO SIQUEIRA NASCIMENTO**, Servente, nível 01, matrícula nº1219.678-0. Referente ao Processo nº20/1053/16.

Port. Nº 821/2016- Considera exonerada, a pedido, a contar de 07/04/2016, **CLAUDIA COUTINHO BARBOSA**, matrícula nº1241.491-1, do cargo de Guarda Municipal, classe C, Referência V. Referente ao Processo nº20/990/16.

Port. Nº 822/2016- Declara, em aditamento à Portaria nº 11/2012, publicada em 04/07/2012, **HELOISA HELENA SALGUEIRO RANGEL**, Técnico de Planejamento, nível NS-2, matrícula nº1100.407-0, de acordo com o artigos 89 inciso IX e 130 §1º da Lei nº531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003. Referente ao Processo nº300/173/2011.

Port. Nº 823/2016- Considera exonerado, a pedido, a contar de 19/05/2016, **RICARDO GENTIL MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula nº1241.945-9, do cargo de Guarda Municipal, classe C, Referência V. Referente ao Processo nº20/1450/16.

Port. Nº 824/2016- Declara, em aditamento à Portaria nº 818/2010, publicada em 19/08/2010, **PEDRO CARDOSO JULIO**, Agente Fazendário, nível 03, categoria II, matrícula nº228.376-0, de acordo com o inciso II do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003. Referente ao Processo nº20/1117/2009.

Port. Nº 825/2016- Considera exonerado, a pedido, a contar de 23/05/2016, **FRED EDUARDO MARQUES SALGADO**, matrícula nº1241.494-2, do cargo de Guarda Municipal, classe C, Referência V. Referente ao Processo nº20/1461/16.

Corrigenda

Na Portaria nº 711/2016, publicada dia 21 de maio de 2016, onde se lê: Rachel Lopes de Oliveira, **leia-se:** Rachel Lopes de Oliveira Neves Mattos.

AO DECRETO Nº 11744/2014

Onde se lê:

DECRETO Nº 11.744/2014

Cria o Programa Niterói Mais Verde (Parque Municipal de Niterói – PARNIT, e o Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental – SIMAPA e dá outras providências.

Leia-se:

DECRETO Nº 11.744/2014

Cria o Programa Niterói Mais Verde (Parque Natural Municipal de Niterói – PARNIT, e o Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental – SIMAPA e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica criado, nos termos dos artigos 11 e 14 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho 2000 e em seus regulamentos, em consonância com os arts. 42, II e III da Lei Municipal nº 1.157/1992, o Programa Niterói Mais Verde composto pelo conjunto de áreas protegidas denominados: PARNIT – Parque Municipal – unidade de conservação de proteção integral, e pelo SIMAPA – Área de Proteção Ambiental – unidade de conservação de uso sustentável.

Leia-se:

Art. 1º - Fica criado, nos termos dos artigos 11 e 14 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho 2000 e em seus regulamentos, em consonância com os arts. 42, II e III da Lei Municipal nº 1.157/1992, o Programa Niterói Mais Verde composto pelo conjunto de áreas protegidas denominados: PARNIT – Parque Natural Municipal de Niterói – unidade de conservação de proteção integral com área total de 934 hectares, e pelo SIMAPA – Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental – unidade de conservação de uso sustentável com área total de 598 hectares.

No Anexo I do Decreto nº 11.744/2014 SETOR MONTANHA DA VIRACÃO – POLÍGONO 02 (MORRO DA VIRACÃO) leia-se:

É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7461,650; 693,780); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7461,860; 693,900) na cota 40 metros; segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,095; 694,240); segue na direção Sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7462,040; 694,440) na cota 100 metros; segue por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,180; 695,010); segue na direção Sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,150; 695,045) na cota 130 metros; segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,255; 695,200); segue na direção Norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,290; 695,200) na cota 115 metros; segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,375; 695,320); segue na direção Leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,370; 695,385) na cota 145 metros; segue na direção Norte por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,450; 695,505); segue na direção Noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,460; 695,500); na cota 140 metros; segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,620; 695,475) no limite do Condomínio Parque Jurujuba; segue por uma linha reta imaginária na direção noroeste até o ponto de coordenadas (NE 7462,640; 695,455); segue na direção Noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7462,645; 695,370); segue na direção Noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,700; 695,330); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite do Condomínio Parque Jurujuba no ponto de coordenadas (NE 7462,705; 695,340); segue na direção Noroeste pela divisa lateral esquerda da Área Privativa nº 29 até encontrar a Rua interna do Condomínio (Alameda dos Sabiás); segue na direção Nordeste por esta Rua e pelo seu prolongamento até encontrar o limite deste Condomínio do ponto de coordenadas (NE 7462,805; 695,415); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,820; 695,360) no limite da reserva florestal do Loteamento Monte Lindo; segue na direção Nordeste por este limite até o ponto de coordenadas (NE 7462,955; 695,370) na divisa entre este Loteamento e o Loteamento Aruã; segue na direção Sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,880; 695,570); segue pelo limite da área verde inclusive do Condomínio Aruã até encontrar o limite deste loteamento no ponto de coordenadas (NE 7463,200; 695,765); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite do Loteamento Vila Charitas no ponto de coordenadas (NE 7432,225; 695,635); segue na direção Nordeste pelo limite deste Loteamento até encontrar a cota 60 metros no ponto de coordenadas (NE 7463,480; 695,725); segue na direção Noroeste por esta cota até encontrar o limite da Área "A" situada na Estrada Nossa Senhora de Lourdes (antigo limite do Loteamento Parque Anchieta); segue na direção Sudeste por este limite até encontrar uma faixa de 50 metros ao Sul do eixo da Estrada Nossa Senhora de Lourdes; segue na direção Sudeste por esta faixa até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463,500; 695,995); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Estrada Nossa Senhora de Lourdes no ponto de coordenadas (NE 7463,550; 696,010); segue pela lateral direita da Estrada Nossa Senhora de Lourdes até encontrar a Estrada de acesso ao Hotel Panorama no ponto de coordenadas (NE 7463,430; 696,494); segue por uma faixa distante 3 metros desta via de acesso ao Hotel Panorama até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463,390; 696,150); segue por uma linha reta imaginária na direção nordeste até encontrar a curva de nível de 195m no ponto de coordenadas (NE: 7463415; 696155); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463385; 696015); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463285; 696065); segue na direção leste por uma linha reta até encontrar a curva de nível 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros) no ponto de coordenadas (NE: 7463285; 696175); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463290; 696215); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o ponto de cota 258m (duzentos e cinquenta e oito metros) no ponto de coordenadas (NE: 7463310; 696205); segue na mesma direção por uma linha reta até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463375; 696150); Segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463,385; 696150); segue por uma faixa distante de 3m da estrada de acesso ao Hotel Panorama até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463,425; 696,500) na Estrada Nossa Senhora de Lourdes; segue por uma linha reta imaginária por esta estrada na direção nordeste até alcançar a lateral esquerda desta estrada no ponto de coordenadas (NE 7463,430; 696,500); segue por esta estrada na direção noroeste até o ponto de coordenadas (NE 7463,605; 696,000) no limite do Loteamento Santa Thereza; segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite do Loteamento Morro da Viração no ponto de coordenadas (NE 7463,670; 696,085); segue na direção noroeste por este limite até encontrar a lateral direita do Lote 3 da Quadra "B" deste Loteamento; segue na direção Nordeste por esta lateral e pela divisa de fundos dos Lotes 4 ao 10 desta Quadra até encontrar a lateral direita do Lote 10; segue na direção Sudeste pelo prolongamento desta lateral até encontrar a cota 75 metros no ponto de coordenadas (NE 7463,855; 696,195); segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o prolongamento do limite do Condomínio São Francisco Hills no ponto de coordenadas (NE 7463,975; 696,465); segue na direção Noroeste por este prolongamento e pelo limite deste Condomínio até encontrar a divisa de fundos da Área Privativa 11 deste Condomínio; segue na direção Sudeste por esta divisa e pela divisa de fundos das Áreas Privativas 10 e 9 até encontrar a cota 50 metros no ponto de coordenadas (NE 7464,110; 696,440); segue

na direção Nordeste por esta cota até encontrar o limite do Loteamento Bairro Santo Inácio no ponto de coordenadas (NE 7464,585; 696,810); segue na direção Sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,530; 696,905); segue na direção nordeste pelo fundo dos lotes 1 a 33 da quadra C até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,760; 697,275); segue por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,635; 697,395) no fundo do lote 20 da quadra H; segue pelo limite de fundos deste lote e dos lotes 19,1 e 2 da quadra H até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,590; 697,555) na cota de 200 metros; segue na direção nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,115; 697,520) no limite entre as Regiões Oceânica e Pendotiba; segue na direção leste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7464,100; 697,580); segue na direção sudoeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada Nossa Senhora de Lourdes até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463,925; 697,365); segue por uma linha imaginária na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463,845; 697,445); segue na direção nordeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada Nossa Senhora de Lourdes até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,085; 697,680) na divisa entre as Regiões Oceânica e Pendotiba; segue na direção norte até encontrar a cota de 200 metros no ponto de coordenadas (NE 7464,135; 697,680); segue na direção nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464,240; 698,100); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar novamente a divisa entre as Regiões Oceânica e Pendotiba no ponto de coordenadas (NE 7464,185; 698,115); segue na direção nordeste por esta divisa até encontrar no ponto de coordenadas (NE 7464, 235; 698,450) em uma faixa distante 50 metros da Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho ; segue na direção sudeste por esta faixa até encontrar a Fração Urbana PIR 02 no ponto de coordenadas (NE 7463, 410; 698,610) ; segue por este limite na direção sudoeste até o ponto de coordenadas (NE 7463,235; 698,450) no limite da Área de Especial Interesse Social – Morro do Cafubá; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre 04 – Cafubá no ponto de coordenadas (NE 7463,295; 697,810); segue por este limite na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,490; 696,885) na cota 25 metros; segue na direção sudoeste por essa cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462,170; 696,480); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7462,130; 696,480) na cota 50m; segue na direção leste por esta cota até o ponto de coordenadas (NE 7462,155; 696,860); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7462,155; 696,910) na cota 25m, no limite da Fração Urbana PIR 05 – A; segue por este limite na direção sul até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461,875; 696,405) nos fundos do lote 26 da quadra 142 do loteamento Maralegre (Bairro Piratininga); segue pela linha de fundo dos lotes 26 a 40 desta quadra até encontrar a lateral direita do lote 40; segue por esta lateral até encontrar a Rua 100 no ponto de coordenadas (NE 7461,700; 696,340); segue por esta rua na direção sudeste até encontrar a lateral direita do lote 25 da quadra 140 do mesmo loteamento; segue pelo fundo deste lote e pelo limite do fundo dos lotes 24 a 13 até encontrar o limite do Plano de Alinhamento da Orla (PAO) da Laguna de Piratininga no ponto de coordenadas (NE 7461,530; 696,420); segue por este limite na direção sudoeste até o ponto de coordenadas (NE 7461,160; 695,870) na cota de 10 metros; segue na direção norte por esta cota até encontrar o limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre 06 – Imbuí no ponto de coordenadas (NE 7461,300; 695,885); segue por este limite na direção noroeste até encontrar o ponto inicial desta descrição.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2015/SEXEC – PROCESSO N.º 180/403/2014. Publicado no DOM em 17/11/2015.

Fica rescindido o extrato do contrato supracitado, contendo os dados abaixo, a contar da publicação deste por motivo de ausências injustificadas:

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA/PMN

CONTRATADO: André Lopes Cunha

Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física em atendimento as demandas do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Niterói e o Ministério do Esporte, n.º 793310/2013 PST-Programa Segundo Tempo, no município de Niterói.

Remuneração: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

Jornada: 20h (vinte horas) semanais.

Da Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.9º da lei 3.083/2014.

Fiscais de contrato: Rita de Cássia Nunes Villela Mat. 241.139-2 e Márcio Henrique Lopes da Silva Mat. 240.941-2.

Assinam: Maria Célia Vasconcellos – SEXEC/Contratante e André Lopes Cunha – Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Certidão de Férias não gozadas- Indeferido

20/1349/16

Abono Refeição- Deferido

90/458/16

EXTRATO Nº 12/2016 - SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 07/2016 ao Contrato nº05/2014. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a **EMPRESA REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-EPP. OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 05/2014 referente à prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais com assistência técnica inclusa, reposição de peças, suprimentos e demais consumíveis (exceto papel). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. **VALOR:** R\$505.920,00 (quinhentos e cinco mil novecentos e vinte reais), **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0001.2800; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 108; Nota de Empenho nº 001181 datada de 02/06/2016. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/720/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2016.

Corrigenda

No Processo nº 20/1027/16 publicado dia 04/06/2016, onde se lê: **Nit. Prev**, leia-se: **TRE/RJ**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário

30/9501/15 – 30/9502/15 - CONTAX S.A.

HOMOLOGO A DECISÃO DO FCCN, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONSEQUENTEMENTE, MANTIDOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE Nº. 00540 E 00541 DATADOS DE 26/02/2015.

Despacho do Presidente do FCCN

30/9503/15 – CONTAX S.A.

“ACORDÃO Nº. 1.824/2016: - AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE DIF (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS) ANO BASE 2012. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, SEM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE. RECURSO IMPROVIDO. ”

Resolução conjunta SMU/SMF/SEDEN/NELTUR 01/2016.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU) em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Niterói Empresa de Lazer e Turismo (NELTUR) no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar todos os empresários que se enquadram na Lei Municipal 3.148/2015, que estabelece o estímulo ao desenvolvimento da Infraestrutura de Turismo visando atender à agenda de desenvolvimento econômico do Município ao potencial turístico em relação aos Jogos Olímpicos, a participarem da Campanha de Emissão de Alvará para aqueles empreendimentos que possuam estabelecimento de hospedagem com até 30 (trinta) unidades de hospedagem – UHs (quartos), mediante prévio **pedido de viabilidade** devidamente preenchido na página da Junta Comercial através do endereço eletrônico (www.jucerja.rj.gov.br) a ser realizado na Casa do Empreendedor, localizada no Shopping Bay Market, 2º piso, na Av. Visconde do Rio Branco, 360 – Centro, **entre os dias 13 de junho e 13 de julho do presente ano.**

Despachos do Secretário

Processos **INDEFERIDOS** :

130001349/2016	NADA A OPOR
130000419/2016	NADA A OPOR

Processo **DEFERIDO** :

130000902/2016	LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO
----------------	--------------------------

Processo nº130/1339/16- BRH Saúde Ocupacional Ltda- Indeferido

Processo nº130/849/16- Ampla Energia e Serviços S.A- Indeferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Atos do Secretário

André Miranda de Oliveira - entrevistador

Desligado a contar de 01/06/2016

EXTRATO Nº 049/2016

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo Nº 049/2016 ao Contrato nº 255/15
PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **WAGNER LUIZ DA SILVA RIBEIRO**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 255/15 de contratação temporária de **Educador Social**. **PRAZO:** de 12 (doze) meses a partir de 02 de junho de 2016. **VALOR ESTIMADO:** R\$10.747,47 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 333900400 (Contratação por Tempo Determinado) Fonte 208, e nº 333900400 (Contribuição para o Regime Geral da Previdência Social), Fonte 100, Nota de Empenho Nº 000006/16 no valor de R\$116.072,64 e nº 000005/16 no valor de R\$26.600,00. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090/000326/15. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2016.

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE ENTREVISTADOR EDITAL 004/2015/SASDH

Convoca-se:

12. Andréa da Costa Carneiro – incompatibilidade legal, não convocado
13. John Rudega Rocha - incompatibilidade legal, não convocado
14. Geiza Machado de Freitas - incompatibilidade legal, não convocado
15. Alvaro Fernandes Barbosa Teixeira – convocado
16. Janine Gomes dos Santos Vianna – convocado
17. Ana Marcia Domingues Alves – convocado
18. Levi Silva da Cunha – convocado
19. Janaina Nunes Pereira - convocado

Os ENTREVISTADORES devem comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói, na Gestão do Trabalho, **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.**

O não comparecimento implicará na convocação do próximo da lista.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE DIGITADORES EDITAL 004/2015/SASDH

Convoca-se:

43. Nathalya Reimol da Costa - convocado
44. Tayla Cristina Ribello Alves – convocado
45. Amanda Mara Lopes de Oliveira – convocado
46. Ana Paula Velloso Palmier

Os DIGITADORES devem comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói, na Gestão do Trabalho, **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.**

O não comparecimento implicará na convocação do próximo da lista.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NITERÓI RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI nº. 08/16

Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 01/06/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Srª Arlette Angelo Maia Teixeira, resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do FEAS 2016;

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2016;

Art. 3º – Aprovar a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do ano de 2015;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 158

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, a plenária aprovou a nova metodologia de Registro de Entidades Não Governamentais e sua Renovação, Inscrição e Reavaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas e projetos governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes no município de Niterói/RJ, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e

programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas e projetos governamentais e não governamentais:

I – autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

II – instrumentalizar o CMDCA Niterói para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV – oferecer subsídios para o CMDCA Niterói identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Art. 3º. Para efeito da inscrição dos programas e projetos governamentais e não governamentais serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional ou familiar;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

VII – semiliberdade;

VIII – internação.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 4º. Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro emitido pelo CMDCA Niterói.

Art. 6º. Para solicitação do registro no CMDCA Niterói, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Ofício ao (a) Presidente (a) do CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;

II. Mídia digital, contendo:

Formulário de Registro, devidamente preenchido;

Cópia do Estatuto atualizado devidamente registrado em cartório;

Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

Plano de ação, contendo as atividades gerais desenvolvidas pela entidade da sociedade civil;

Declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, assinada pelo (a) representante legal da entidade da sociedade civil;

Declaração de idoneidade da direção;

Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros – CBMERJ, ou equivalente;

Alvará de localização e funcionamento;

Vigilância sanitária, quando COUBER.

Art. 7º. Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

§ 1º. Os documentos digitais deverão ser enviados na íntegra, sendo que as páginas que contenham assinaturas deverão ser digitalizadas, e juntadas aos demais documentos específicos.

§ 2º. O CMDCA Niterói comunicará oficialmente a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, após a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO II

DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 8º. Para solicitação da renovação do registro no CMDCA Niterói, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no art. 6º desta resolução e relatório de atividades do ano anterior.

Art. 9º. Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será de até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA Niterói.

Parágrafo único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA Niterói e comunicadas à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação será de até 60 (sessenta) dias contados da data de equacionamento das pendências.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 10. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas e projetos, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e demais disposições legais vigentes.

Art. 11. A inscrição de programas e projetos governamentais e não governamentais junto ao CMDCA Niterói terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 12. Para a inscrição de programas e projetos junto ao CMDCA Niterói, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Ofício ao (a) Presidente (a) do CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;

II. Mídia digital, contendo:

Art. 1 Formulário de Inscrição de programas e projetos, devidamente preenchido;

Art. 2 Cópia do Estatuto atualizado devidamente registrado em cartório;

Art. 3 Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

Art. 4 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

Art. 5 Descrição do programa/projeto em documento próprio do solicitante;

Art. 6 Declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da

Criança e do Adolescente, em todos os níveis, assinada pelo (a) representante legal da entidade da sociedade civil;

Art. 7 Declaração de idoneidade da direção;

Art. 8 Declaração contendo descrição das instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Parágrafo único. Para inscrição de novos programas e projetos não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas os documentos elencados nas alíneas "a" e "e".

Art. 13. Os programas e projetos das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA Niterói desde que seus programas e projetos sejam executados no município, mediante a apresentação de original e cópia do documento de registro no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no artigo 12 desta deliberação.

Parágrafo único. No que se refere ao local de execução de programas/projetos no Município de Niterói, deverá ser comprovado documentalmente a forma de parceria firmada para sua execução.

Art. 14. Para inscrição de programas e projetos governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Ofício ao (a) Presidente (a) do CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão;

II. Mídia digital, contendo:

I- Formulário de Inscrição de programas e projetos, devidamente preenchido;

II- Descrição do programa/projeto em documento próprio do órgão executor;

III- Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;

IV- Cópias de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF, do representante legal do órgão público;

V- Declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, assinada pelo (a) representante legal do órgão público.

Art. 15. Nos casos de inscrição de programas e projetos de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil deverão apresentar também:

a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, RG, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, identificação e endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

b) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária total, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

c) respectivas cargas horárias teóricas e práticas;

d) metodologia de aprendizagem prática a serem desenvolvidas no local da prestação dos serviços;

e) infra-estrutura física: equipamentos, instrumentos e instalações demandadas para as ações do programa;

f) recursos humanos: número e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio;

§ 1º. A entidade e/ou o programa/projeto deverá encaminhar, ainda, cópia do Termo de Compromisso firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego, gerado pelo Sistema do Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme Art. 4º da Portaria n.º 723/12 do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da aprovação da sua inscrição no CMDCA Niterói, sob pena de suspensão.

§ 2º. O CMDCA Niterói deverá comunicar a inscrição do programa ou projeto de aprendizagem ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição no município.

Art. 16. Nos casos de inscrição de programas e projetos de medidas socioeducativas, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar:

a) a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

b) a indicação da estrutura física/material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança;

c) regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

I- o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

II- a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação;

d) a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; e

e) documento comprobatório da nomeação da equipe técnica.

Art. 17. A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas e projetos, já inscritos, dependerão da aprovação do CMDCA Niterói e a documentação será anexada ao processo de inscrição das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e II alíneas "a" e "b" do art. 14, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e II alíneas "a", "e", "h", "i" e "j" do art. 6º, para entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DA REAVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 18. A reavaliação dos programas e projetos governamentais e não governamentais deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a sua inscrição/reavaliação.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas e projetos deverá constar no Certificado de Inscrição de Programa e Projeto emitido pelo CMDCA Niterói.

§2º. Para fins de reavaliação de programa e projeto executado em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Art. 19. Para solicitação da reavaliação dos programas e projetos inscritos no CMDCA Niterói, os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no art. 14 e as entidades não governamentais os documentos previstos no art. 12 desta Deliberação,

§ 1º. Deverão ser apresentados os atestados de qualidade e eficiência expedidos pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Niterói, pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do município e pelo Conselho Tutelar da região administrativa onde o programa ou projeto é executado em conformidade com o art. 90, § 3º, inciso II da Lei Federal 8.069/90.

§ 2º. Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituída, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

§ 3º. Em se tratando de programas e projetos de aprendizagem e medidas socioeducativas, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar, ainda, os documentos citados no art. 15 e 16, respectivamente.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. Todos os pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas e projetos dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA Niterói.

Art. 26. A análise preliminar será realizada por membro da secretaria executiva do CMDCA Niterói.

Art. 27. Constatada a existência de pendências, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente à Comissão responsável, que poderá conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais e mediante autorização da Mesa Diretora do CMDCA Niterói.

Art. 28. As entidades serão notificadas, no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso, devendo o CMDCA Niterói comunicar o fato à Justiça da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar da Região Administrativa onde o programa é executado, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Art. 29. Os pareceres serão elaborados pela equipe técnica da secretaria executiva do CMDCA Niterói e apreciados pelos membros da Comissão de Registro de Entidades que elabora parecer e apresenta à Mesa Diretora e à plenária apreciando a solicitação, aprovando ou não.

§1º. A decisão do CMDCA Niterói deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 919, de 19 de janeiro de 1991.

Art. 30. A Comissão responsável, nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para avaliação dos pedidos de registro e de inscrição dos programas e projetos executados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil.

Art. 31. O processo administrativo para cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I – avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão de Registro de Entidades;

II – notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA Niterói, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;

III – análise e emissão de parecer pela Comissão de Registro de Entidades.

Parágrafo único. No caso da Comissão de Registro de Entidades, emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá ser deliberado em sessão plenária do CMDCA Niterói e sua decisão publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 919, de 19 de janeiro de 1991.

Art. 32. Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude de Niterói/RJ, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói/RJ e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191 a 193, da Lei Federal n.º 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os Certificados de Registro de Entidade e Inscrição de Programa e Projeto serão emitidos pelo CMDCA Niterói em até 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 34. O CMDCA Niterói não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas e projetos àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394/1996 e a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA, salvo nos casos de creches ou entidades equivalentes que apresentem em seu programa ou projeto, ações complementares à educação formal.

Art. 35. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA Niterói quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa e projeto, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa e projeto, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas e projetos de atendimento inscritos no CMDCA Niterói deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão responsável e comunicadas à Mesa Diretora e Plenária.

Art. 36. O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa e projeto e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA Niterói.

Art. 37. Os casos não previstos nesta Deliberação serão encaminhados à Plenária do CMDCA Niterói para avaliação.

Art. 38. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as Deliberações CMDCA Niterói nº16/2010, nº51/2011, nº82/2011, nº 89/2012 e nº117/2013, e demais disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 159

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovada a renovação de registro da entidade Instituto Fernanda Keller, sob o n.º 209/11, com a Inscrição do Projeto “209.05 - Ação e Cidadania”, sob o regime de atendimento de apoio socioeducativo em meio aberto.

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 160

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovada a Inscrição do Programa Iniciação Profissional em Serviços Administrativos, da Entidade Projeto Pescar - Estaleiro Aliança, sob o regime de apoio socioeducativo em meio aberto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105,

106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 161

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de junho de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovada a renovação do registro do Instituto Interamericano de Fomento à Educação e Cultura – IFEC, sob o número 185/09.

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 162

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de junho de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovada a renovação do registro do Grupo Espírita Messe de Amor – GEMA, sob o número 108/02.

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 163

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de junho de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovada a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – APADA, sob o número 019/92.

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 164

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de junho de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovada a renovação do registro do Projeto Social Antioquia em Movimento, sob o número 217/12.

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº: 165

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de junho de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, foi aprovado o registro do Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa - ISDP.

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	RESCISÃO EM
317/2015	Tamires Barbosa Gonçalves Silva	31/05/2016
341/2015	Christiane Silva Spinola Ferreira	31/05/2016

Corrigenda

Onde se lê Ana Maria Domingues Alves; lê-se Ana Márcia Domingues Alves, em 27 de agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 27/2016

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2015; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LARISSA SOARES DE VITA tendo como interveniente a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Dois (06) meses, com início da vigência em 01/04/2016 e término em 30/09/2016; **VALOR ESTIMADO:** Valor estimativo empenhado R\$ 4.603,20 (Quatro mil seiscentos e três reais e vinte centavos) referente à bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2016.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 191 de 08 de Junho de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do PÓLO GASTRONÔMICO DE ICARAÍ, conforme Processo nº 530/008935/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição do tráfego de veículos da Rua Dr. Leandro Mota, no trecho compreendido entre as Ruas Nóbrega e Presidente João Pessoa, no bairro Icaraí, nos seguintes dias e horários:

- Das 19:00 H das quintas-feiras, às 00:00 H das sextas-feiras;

- Das 19:00 H das sextas-feiras às 00:00 H das segundas-feiras;

- E em todos os feriados, das 19:00 H do dia que o antecede às 00:00 H do dia seguinte;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 192, de 09 de Junho de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento FESTA JUNINA, conforme Processo nº 530/008677/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Nicarágua (antiga Rua 10), no trecho compreendido entre a RJ-108 e Av. Prof. Romanda Gonçalves, no bairro Serra Grande, das 13:00 H às 22:00 H dos dias 11/06/2016 (sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 193, de 08 de Junho de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento FESTA DO MILHO, conforme Processo nº 530/008792/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua General Henrique Castrioto, no trecho compreendido entre a Rua A e a Rua José da Silveira, no bairro

Engenhoca, das 17:00 H às 23:59 H dos dias 10/06/2016 (sexta-feira) e 11/06/2016 (sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 194, de 09 de Junho de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento **SHOW DE PRÊMIOS**, conforme **Processo nº 530/008657/2016**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior, no trecho compreendido entre a Travessa Oto e a Travessa Macedo Soares, no bairro Engenhoca, **das 12:00 H às 20:00 H dos dias 11/06/2016 (sábado).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 195, de 09 de Junho de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento **PROCISSÃO DE SANTO ANTONIO**, conforme **Processo nº 530/008953/2016**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Riodades, nº 109, sentido travessa Luis Nascimento Lopes, nº 109, no bairro Fonseca, **das 18:00 H às 19:00 H do dia 13/06/2016 (segunda-feira).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Torna-se sem efeito a Publicação do dia 09/06/2016 para o aviso do Pregão Presencial nº016/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º1 de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

R E S O L V E:

Aposentar, a contar de 05/05/2016, Tania Lavinia Dobal, no cargo de **Merendeiro NS III**, matrícula nº.233.745-9, Portaria FME 322/2016. Processo 210002271/2016.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais **Tania Lavinia Dobal**, aposentada pela Portaria FME nº. 322/2016, de 08/06/2016, no cargo de **Merendeiro NS III**, matrícula nº. 233.745-9.

Aposentar, a contar de 18/03/2016, Solange Dutra Alves, no cargo de **Merendeiro EF IV**, matrícula nº.232.628-8, Portaria FME 321/2016. Processo 210001254/2016.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais **Solange Dutra Alves**, aposentada pela Portaria FME nº. 321/2016, de 08/06/2016, no cargo de **Merendeiro EF IV**, matrícula nº. 232.628-8

Aposentar, em aditamento à Portaria FME/1150/2012, de 21/11/2012, Jussara Dias da Silva, no cargo de **Professor II NS I**, matrícula nº.235.642-6, Portaria FME 318/2016. Processo 210/5699/2012.

Ficam refixados em aditamento, os proventos mensais de **Hilda Bastos Palmeiras de Lemos**, a contar de 17/01/2013, aposentada pela Portaria FME Nº 056/2013 de 11/01/2013, no cargo de Professor I ESP V, matrícula nº 231.787-3

Exonerar, a pedido, a contar de 03 de junho de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Alessandra Silva de Lima**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM II matrícula 235.313-4, do Quadro Permanente de Pessoal da FME, Portaria FME nº327/2016. Processo 210002634/2016.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc. 210002558/2016 – Luciana Dias Tostes.

Abono Permanência – Deferido

Proc. 210002028/2016 – Maria Inês de Azevedo Ventura.

Cancelamento de Permuta – Deferido

Proc. 210002620/2016 – Samantha Ferraz Lobo Cavalcanti.

Salário Família – Deferido

Proc. 210002606/2016 – Karla Pinto Baptista Gonçalves.

Proc. 210002640/2016 - Carlos Fernando Miranda Barroso.

Proc. 210002591/2016 - Ana Paula Moreira Machado.

Licença Especial – Deferida

Proc. 210005280/2015 – Anna Thereza Cascão.

Proc. 210000681/2016 - Alex Cardoso Monteiro.

Proc. 210001567/2016 - Sandra Alves da Cruz.

Proc. 210002613/2016 - Jeanette Queiroz Granato.

Cancelamento de Salário Família – Deferido

Proc. 210002584/2016 - Maria Helena do Amaral Lopes.

Averbação de Tempo de Serviço – Deferida

Proc. 210002443/2016 - Marcia Martins Campos.

Proc. 210004287/2011 - Paulo Rodrigo Guimarães Santos.

Proc. 210002598/2016 - Alba Valéria do Amaral.

Desaverbação de Tempo de Serviço – Deferida

Proc. 210002444/2016 - Marcia Martins Campos.

Acumulação de Cargo – Deferida

Proc. 210002199/2016 - Mônica Spitz Garcia, matrícula nº 232.829-9 FME, matrícula nº 13607, Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Proc. 210002389/2016 - Denise dos Santos Ramalho, matrícula nº 234.725-8 FME, matrícula nº 10.894 Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Proc. 210002029/2016 - Maria Inês de Azevedo Ventura, matrícula nº 228.528-6 FME, matrícula nº236.156-6 FME.

Proc. 210002658/2016 - Elly Ana Zveiter Soares, matrícula nº 232.294-9 FME, matrícula nº 13437 Prefeitura de São Gonçalo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do

Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º 1 de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Aposentar, Sueli Pimentel Vargas, no cargo de **Agente de Administração Educacional NM VI**, matrícula nº.229.731-5, Portaria FME 317/2016. Processo 210001756/2016.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais **Sueli Pimentel Vargas**, aposentada pela Portaria FME nº. 317/2016, de 01/06/2016, no cargo de **Agente de Administração Educacional NM VI**, matrícula nº. 229.731-5

Fica cancelado o ato de refixação de proventos do processão nº 210/3084/2012, publicado em 20/07/2012.

Exonerar, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Simone Zied Pinheiro**, do cargo de Pedagogo DTR I matrícula 235.776-2, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº305 /2016. Processo 210002369/2016.

Exonerar, a pedido, a contar de 17 de maio de 2016, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Ariadne Nunes Monteiro Lima**, do cargo de Professor I ESP III matrícula 233.884-6 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº 306/2016. Processo 210002360/2016.

Cancelamento de

Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210001048/2016- Marta Nidia Varella Gomes Maia.

Proc. 210001049/2016- Marta Nidia Varella Gomes Maia.

Readaptação – Deferida

Proc. 210001700/2016 –Fernanda de Marins Garcia de Souza.

Proc. 210005281/2015 – Vera Lucia Tavares da Silva.

Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210001863/2016 - José Eduardo Muniz Lima.

Proc. 210001687/2016 – Ronaldo de Oliveira Menezes.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc. 210002343/2016 -Alessandra da Costa Abreu.

Proc. 210002475/2016 -Natalia da Silva Ferreira.

Proc. 210002480/2016 -Lidiane Marques Duarte.

Proc. 210002563/2016 -Kelen Ferreira Fonseca Salgado.

Proc. 210002464/2016 -Carolina Meira Vieira.

Proc. 210002494/2016 -AnaluCarvalho da Fonseca.

Abono Permanência – Indeferido

Proc. 210002255/2016 -Lilian Silva Pinto.

Abono Permanência – Deferido

Proc. 210002220/2016 -Eliane Cazeiro dos Santos Queiroz.

Proc. 210002124/2016 -Jerônimo Mendonça de Menezes.

Cancelamento de Permuta – Deferido

Proc. 210002330/2016 -Michelle Rodrigues de Barcelos.

Salário Família – Deferido

Proc. 210002465/2016 -Carolina Meira Vieira.

Licença Especial – Deferida

Proc. 210000706/2016 -Valéria Cristina Castro Calheiros.

Proc. 210001601/2016- Juliana Aparecida Castro de Lima.

Proc. 210001886/2016 -Maria Antonieta Cascalheira Ribeiro.

Proc. 210001784/2016 -Renata Cristine de Souza Santos.

Licença Especial – Indeferida

Proc. 210000813/2016 -Janaina Silva de Souza.

Licença Sem Vencimentos – Deferida

Proc. 210002056/2016- Cinthia Moleirinho Silva Portugal.

Licença Sem Vencimentos – Indeferida

Proc. 210001585/2016 -Elcio Alves da Silva.

Proc. 210000629/2016 -Verônica Rodrigues Passeri.

Permuta – Deferida

Proc. 210002331/2016 -Rosinéia Pereira da Costa Cardoso Alves.

Disposição – Deferida

Proc. 180001741/2015 -Terezinha Gomes de Souza.

Adicional de Tempo de Serviço – Deferido

Proc. 210002445/2016 -Deyse Maria Chicre da Costa Nicolau e outros.

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 02/2016

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando da Carta Convite nº02/2016, à sociedade empresária ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LDA-ME. no valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0044-2820, Código de Despesa 3449052.00, Fonte 205. Processo nº210/0828/2016.

Despachos

Processo: 210/2490/2016. **Recorrente:** GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Impugnação ao Pregão nº07/2016. **Deferido.** Omitido em 26/05/2016.

Processo: 210/2679/2016. **Recorrente:** GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Impugnação ao Pregão nº07/2016. **Deferido.**

Processo: 210/2656/2016. **Recorrente:** AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Objeto:** Impugnação ao Pregão nº07/2016. **Indeferido.**

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Ato de Contratação

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 073/2016

Espécie/instrumento: CONTRATO; Resumo do Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para realização dos serviços de sonorização e iluminação cênica para o Teatro Popular de Niterói, ora administrado pela FAN; PARTES do contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Compillar Entretenimento Prestadora de Serviço Eirelli EPP; Valor Total contratual: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). CRÉDITO pelo qual correrá a despesa: FONTE DE RECURSO: 100 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740 / NATUREZA DA DESPESA/rubrica: 3.3.3.90.39.14.00.00 / NOTA DE EMPENHO 000305, datada de 03/06/2016 no valor de R\$ 336.667,00; Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Processo Administrativo/220/000380/2016 - Licitação Pública nº 004/2016 - Modalidade: pregão – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 073/2016, fls. 169, Livro nº DOIS.

Data da Assinatura contratual: 06/06/2016.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2016

Instrumento/espécie: 6º Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços de engenharia referente à impermeabilização da cobertura do Museu de Arte Contemporânea – MAC de Niterói, Unidade Cultural da FAN, oriundo da Licitação Pública nº 007/15; PARTES do aditivo contratual: Fundação de Arte de Niterói – FAN e GLOBAL SERVIÇOS LTDA.; Resumo do Objeto: prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do vencimento do prazo contratual, referente à Prestação de Serviços de engenharia referente à impermeabilização da cobertura do Museu de Arte Contemporânea – MAC de Niterói, Unidade cultural da FAN, nos Termos do Convênio com o Ministério da Cultura – MinC nº 801475/2014, constantes no Edital de Licitação nº 007/15, mantidas as demais cláusulas do contrato inicial e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-

financeira, na forma do Artigo 57, II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.; Fundamentação Legal: Origem: Licitação Pública nº 007/2015 – modalidade: Tomada de Preços, Processo Administrativo/FAN/220/001759/2015 e Artigo 57, II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 074/2016, fls. 169 vº, Livro nº DOIS; Data da Assinatura do 6º Termo Aditivo: 08/06/2016.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 12/16 – Aquisição de Pneus, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa a empresa DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA. com o valor unitário de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), a empresa VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. do item 02 com o valor unitário de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) e com o valor total de R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), do item 04 com o valor unitário de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) e com o valor total de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), do item 06 com o valor unitário de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) e com o valor total de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), do item 07 com o valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com o total para a empresa no valor R\$ 90.112,00 (noventa mil, cento e doze reais), do item 03, a empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. com o valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e com o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), do item 05 com o valor unitário de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) e com o valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), e do item 08 com o valor unitário de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) e com o valor total de R\$ 159.360,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais), com o total para a empresa no valor de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais), perfazendo o valor total da licitação em R\$ 330.332,00 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais), para pagamento conforme o item 20 do Edital, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

Processo nº 520000201/16.

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 07/16 – Reforma de Pneus, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME o item 01 com o valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); do item 02 com o valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e com o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); do item 03 com o valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e com o valor total de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais); do item 04 com o valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e com o valor total de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais); do item 05 com o valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e do item 06 com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e com o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); perfazendo o total da licitação no valor de R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) para pagamento conforme o item 22 do Edital, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

Processo nº 520000106/2016

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
Ato do Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 16/2016; PARTES: EMUSA e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; OBJETO: *Obras de revitalização da Praça da Saudade – Remanso Verde – no bairro Maria Paula, no Município de Niterói/RJ*; PRAZO: 02 (dois) meses; VALOR GLOBAL E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO, no valor de R\$ 647.330,74 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) correrão a conta do orçamento da EMUSA para este exercício de 2016 da seguinte forma: R\$ 195.799,45 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) correrá a conta do PT 1051.15.512.0010.1048, ND 4.4.90.51.00, FT 107 e R\$ 451.531,29 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) pelo PT 1051.15.452.0010.1040, ND 4.4.90.51.00, FT 100, sendo emitida nota de empenho nº 27.867; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 07/2016; DATA DO CONTRATO: 09/06/2016. Processo EMUSA Nº 510001164/2016. Presidente da EMUSA. Niterói, 10 de junho de 2016.

ATO DA CPL
INDEFERIMENTO E COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/16

Conforme orientação da Assessoria Jurídica tornamos público o INDEFERIMENTO dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PRIMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, ao Edital de Tomada de Preços nº 08/16, através dos processos nº 510001949/2016 e 510001972/2016. Solicitamos o comparecimento dos licitantes no dia 13/06/2016 as 10:00 (dez) horas na Sede da EMUSA para continuidade da Licitação. Niterói, 10 de junho de 2016. Presidente da CPL da EMUSA.